



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº: 817/2026

Exercício: 2026

Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
(atualizada pelo Decreto nº 12.807/2025)

1. DO OBJETO

1. Aquisição de materiais para construção, para atender a demanda da secretaria Municipal de Administração, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

2.1- A aquisição dos materiais de construção visa o atendimento da demanda da secretaria de administração para execução de serviços de reparos/manutenções prediais rotineiras a serem executados na edificação e imediações da Prefeitura Municipal de Professor Jamil. Ressalta-se a necessidade da execução dos serviços para promover melhorias na estrutura física e a adequada conservação dos bens de interesse público, promovendo condições adequadas de funcionamento e atendimento à população.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	TELHA FIBROCIM 3,66 x 1,1 MM (Eternit)	10	UNID
02	AÇO 8,00MM X 12M	04	MT
03	CANAleta 40 X 9 CM	60	UNID
04	AREIA MÉDIA LAVADA	03	M³
05	PLASTIFICANTE PARA CONCRETO	08	LTS
06	CIMENTO 50 KG	100	SC
07	ARAME RECOZIDO Nº. 14	04	KG
08	TINTA GLAUS SUVINIL 18 L	02	UNID
09	ESMALTE SINTÉTICO 3,6	01	UNID
10	COLUNA 8,00 MMX 6M	04	UNID
11	CAIXA PLASTICA DE ENERGIA PVC 4 X 2	16	UNID
12	PREGO 17X21 (PCT 1 KG)	01	UNID
13	ROLO PARA PINTURA LISA	03	UNID
14	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	50	MTS
15	ROLDANA PLASTICA M	30	UNID



16	TRELIÇA 6 M H8	08	UNID
17	MALHA DE AÇO 4.2 MM 2X3M	04	UNID
18	TIJOLO FURADO 14 X 29	1000	UNID
19	LIXA MASSA Nº. 80	10	UNID
20	TRINCHA 3	04	UNID
21	CELOTE DE CUMEEIRA P/TELHA AMERICANA	40	UNID
22	ROLO LÃ CARNEIRO EXTRA	03	UNID
23	TÁBUA PINUS 3 M X 30 CM	12	UNID
24	BLOCO DE CONCRETO 14 X 40 CM	300	UNID
25	BRITA Nº. 0	03	M³
26	BARRA ROSQ. 3/8	05	UNID
27	PORCA 3/8	50	UNID
28	ARRUELA 3/8	50	UNID
29	SUPORTE PARA ROLO GAIOLA	03	UNID
30	PARAFUSO TELHEIRO 5/16C/ VEDAÇÃO	60	UNID
31	CAL HIDRATADA 15 KG	04	SC
32	CAL PINTURA 7 KG	10	SC
33	ARGAMASSA AC1 20 KG	05	SC
34	MANTA ASFALTICA 50 CM ROLO COM 10 METROS	04	UNID
35	MANTA LIQUIDA EMULSÃO ASFALTICA	04	UNID

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado para a presente contratação perfaz o montante de **R\$ 14.183,50 (Quatorze mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme levantamento e análise das propostas obtidas na pesquisa de preços realizada pela Administração.

4.2. O referido valor é composto pelas propostas consideradas mais vantajosas para a Administração Pública, assim discriminadas:

- **R\$ 9.072,50 (nove mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, correspondente à proposta apresentada pela empresa **CORREINHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ nº08.911.520/0001-68**;
- **R\$ 5.111,00 (cinco mil cento e onze reais)**, correspondente à proposta apresentada pela empresa **AGUIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ nº 10.142.464/0001-96**.

4.3. As propostas acima mencionadas foram selecionadas por apresentarem os menores valores unitários para os itens correspondentes, atendendo plenamente às especificações



técnicas e às exigências estabelecidas no processo administrativo, demonstrando-se, portanto, as mais vantajosas para a Administração, nos termos da legislação vigente.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação direta fundamenta-se no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação atualizada pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, sendo dispensável a licitação para contratações de compras e serviços cujo valor seja inferior a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026**, contados da assinatura do instrumento contratual.

7. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme requisição formal (verbal ou escrita) da Secretaria requisitante.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, no prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

7.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.4. Caso os produtos estejam em desacordo com as especificações ou apresentem qualidade insatisfatória, a Contratada deverá substituí-los imediatamente, sem ônus para a Administração.

7.5. Somente após a verificação da conformidade dos produtos será realizado o recebimento definitivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais de construção em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.



8.2. Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeira qualidade, e estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, quando couber.

8.3. Assegurar que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, sem avarias, trincas, deformações ou qualquer defeito que comprometa sua utilização.

8.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até o local indicado pela Administração, garantindo condições adequadas de manuseio, carga e descarga.

8.5. Entregar os produtos no prazo máximo estipulado neste Termo de Referência, contado da solicitação da Secretaria requisitante, assegurando agilidade e eficiência no atendimento.

8.6. Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou qualidade inferior à contratada.

8.7. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do contrato, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade adicional.

8.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas, apresentando documentação sempre que solicitada.

8.9. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando informações, esclarecimentos e disponibilizando documentos sempre que requisitado.

8.10. Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

8.11. Emitir Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, observando rigorosamente os dados cadastrais do Município e as exigências legais.

8.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, inclusive aqueles relacionados à qualidade dos materiais fornecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a execução do contrato;



- 9.2. Atestar as notas fiscais após verificação da conformidade;
- 9.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos bens e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 10.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal em condições de liquidação.
- 10.3. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal), FGTS, INSS e CNDT.
- 10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.
- 10.5. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 10.6. É vedado o pagamento a empresa que possua em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, nos termos da legislação vigente.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Nome: Município de Professor Jamil

Endereço: Rua Matilde Ferrarine Safady nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil/GO

CNPJ: 37.388.295/0001-25

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 049

Dotação: 03.04.04.122.04.2.004.339030

Subelemento: 24

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização será exercida por representante designado pela Administração.
- 12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais irregularidades.
- 12.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências e comunicar formalmente à Administração.



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, garantida a ampla defesa:

- Advertência;
- Multa (de 0,5% a 30% do valor do contrato);
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

13.2. As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração e mediante regular processo administrativo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O contrato decorrente desta contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Professor Jamil/GO, 23 de abril de 2026.


AGMAR DE SOUSA FERNANDES
Gestor do Poder Executivo